



**ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 014/2020 - DPLAG/CBMPE-SDS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO, E DE OUTRO LADO, O MUNICÍPIO DE TORITAMA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.960.040.0001-00, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**, órgão operativo da Secretaria de Defesa Social, sediado na Av. João de Barros, nº 399, bairro da Boa Vista, Recife-PE, neste ato representado pelo seu titular, o Coronel BM **ROGÉRIO ANTÔNIO COUTINHO DA COSTA**, brasileiro, casado, Comandante Geral da Corporação, Identidade nº 2.791.032-6 expedida pelo CBMPE, CPF nº 779.732.674-68, residente e domiciliado em RECIFE-PE, ora denominado **PRIMEIRO COOPERADO**, e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, doravante denominado **SEGUNDO COOPERADO**, neste ato representado constitucionalmente por seu Prefeito, V. Exª. **EDILSON TAVARES DE LIMA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº.3340838, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF nº.688.024.474-20, residente e domiciliado no município de Toritama, firmam o presente **TERMO**, com fundamento no Decreto Estadual nº 28.820, de 16 de janeiro de 2006, na portaria nº 1217/SEGI, de 17 de março de 2020, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, bem como na Lei Complementar nº 049, de 31 de janeiro de 2003, em seu art.40 e na Constituição Estadual, em seu art.37, inciso XXII, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Mútua Cooperação Técnica e Administrativa entre os Convenientes para apoio e reforço especial das Ações de Defesa Social, conforme Plano de Trabalho estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** e Anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho constante no ANEXO I e já formalmente aprovado deverá ser fielmente cumprido pelas partes, sob pena da imediata reavaliação e rescisão na forma da cláusula sexta deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES

I - Compete ao PRIMEIRO CONVENIENTE (CBMPE):

- a) Disponibilizar o efetivo do quadro funcional do CBMPE num quantitativo diário de 5(cinco) bombeiros militares, conforme as funções que estão especificadas no Plano de Trabalho constante no ANEXO I e ANEXO II, para comporem o Quartel do Corpo de Bombeiros Militar em Toritama, de forma ininterrupta, prestando serviço de 24h a população;
- b) Resolver os problemas de ordem administrativa e disciplinar, que envolvam os bombeiros militares participantes do presente Convênio;

c) Disponibilizar viaturas, todas devidamente equipadas com os materiais e equipamentos necessários ao controle de prevenção, combate a incêndio e resgate, respectivamente, para ativação do serviço no município, sendo certo que essas viaturas, equipamentos e materiais continuam a integrar o patrimônio do CBMPE, sendo incumbência deste efetuar a manutenção e abastecimento das referidas viaturas;

d) Participar ativa e colaborativamente de Programas e Projetos desenvolvidos pelo Município e suas secretarias, voltados para a prevenção a incêndios e acidentes em geral;

e) Administrar os problemas de ordem institucional que eventualmente possam surgir em decorrência da execução deste convênio;

f) Efetuar a remuneração e indenizações dos Bombeiros Militares, conforme legislação vigente (diárias, gratificações, PJE5, GEC, outras), não arcando, o segundo convenente, com qualquer responsabilidade de ordem funcional.

g) O Comandante da Unidade do Corpo de Bombeiros Militar em Toritama será o Fiscal do Termo de Cooperação, por parte do CBMPE, devendo ser reportada a Diretoria de Planejamento e Gestão do CBMPE eventuais descumprimentos das obrigações das partes.

II - Compete ao SEGUNDO CONVENENTE (Prefeitura Municipal de Toritama):

a) Comunicar eventuais ocorrências verificadas ou previstas, a fim de que o Corpo de Bombeiros possa atuar tempestivamente;

b) Disponibilizar imóvel, mediante locação, para ser a nova sede do Corpo de Bombeiros Militar Pernambuco - CBMPE em Toritama/PE, após a formalização do Termo de Cooperação Técnica, cujas despesas não poderão ser superiores a **R\$6.000,00** (seis mil reais) por mês;

c) Manter 03 (três) linhas telefônicas, durante todo o período do convênio, sendo duas para emergência (193) e 01 (uma) administrativa e pontos de internet, nas dependências da Seção de Bombeiros (SB) em Toritama, cujas despesas não poderão ser superiores a **R\$ 300,00** (trezentos reais) por mês, com uso restrito para os fins que se destinam este convênio;

d) Efetuar mensalmente a manutenção, conservação e melhorias na infraestrutura do imóvel, bem como, limpeza nas dependências interna da SB; cujas despesas não poderão ser superiores a **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) por mês;

e) Custear as despesas de energia elétrica do imóvel onde se encontra a sede da Seção de Bombeiros em Toritama, cujas despesas não poderão ser superiores a **R\$1.000,00** (mil reais) por mês;

f) Custear despesas de água do imóvel da sede do Corpo de Bombeiros Militar de Toritama, cujas despesas não poderão ser superiores a **R\$480,00** (quatrocentos e oitenta reais) por mês;

g) Disponibilizar água mineral para as equipes de serviço operacional e administrativa, não ultrapassando o valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) por mês;

h) Disponibilizar material de expediente administrativo para o desempenho das atividades burocráticas e operacionais na SB de Toritama, não ultrapassando o valor de **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais) por mês;

i) Viabilizar serviços de lubrificação e borracharia na frota (viaturas) do CBMPE, disponíveis no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar em Toritama, cujas despesas não poderão ser superiores a **R\$ 300,00** (trezentos reais) por mês;

j) Manter um ponto de abastecimento de água para as Viaturas de Combate a Incêndio (Auto Bomba Tanque - ABT) em serviço no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar em Toritama;

k) Disponibilizar o material permanente previsto no Anexo III do presente instrumento, conforme prevê o §1º, inciso VII, art.25 do Decreto nº 28.820/2006, ficando o Segundo convenente obrigado a celebrar Termo de Doação com encargo, a fim de formalizar a transferência dos referidos bens ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco;

l) Disponibilizar anualmente para o CBMPE, sempre que solicitado, oficialmente,

cópia do banco de dados do sistema tributário e cadastro urbano, atualizados, do Município, por meio de mídia magnética ou por meio digital oficial;

m) Após a solicitação dos bancos de dados imobiliários pelo CBMPE, o Segundo Cooperado terá até 60 (sessenta) dias para disponibilizar tal pleito;

n) Efetuar, junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), a prestação de contas das despesas praticadas por sua responsabilidade, em razão deste Termo, a contar da data de assinatura deste ajuste, cópia da publicação, sob pena de ineficácia;

o) Responsabilizar-se pelo pagamento da publicação do extrato deste Termo na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, remetendo para o CBMPE, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura deste ajuste, cópia da publicação, sob pena de ineficácia;

p) O Secretário de Ordem Social (ou secretaria que venha a substituí-la) do município de Toritama será o fiscal do Termo de Cooperação, por parte da Prefeitura Municipal.

III - Compete aos COOPERADOS, conjuntamente:

a) Manter perfeito entrosamento, visando à plena execução deste Termo, solucionando os casos omissos, as dúvidas ou divergências porventura existentes, através de consultas e mútuos entendimentos, reavaliando, ampliando ou suprimindo cláusulas, por meio de termos aditivos.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo deste Termo será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual prazo, através de competente **Termo Aditivo**, cumpridas as formalidades legais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a) As despesas previstas na Cláusula Terceira serão custeadas pelo Município após solicitação do gestor responsável de cada unidade do órgão operativo, remetida em formulário próprio;

b) Os recursos disponibilizados pelo Município para o convênio não serão destinados a outras despesas, além das previstas no **Decreto nº 28.820 de 16/01/2006**;

c) O SEGUNDO COOPERADO deverá remeter cópia da PRESTAÇÃO DE CONTAS feita ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), referente aos materiais e serviços constantes no OBJETO e na CLÁUSULA TERCEIRA do presente Convênio, para a Gerência Geral de Programas e Projetos Especiais da Secretaria de Defesa Social do Estado, bem como para a unidade de Contratos e Convênios do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente **TERMO** poderá ser rescindido:

a) Por inadimplemento de qualquer das cláusulas, independente de aviso ou interpelação;

b) Pela vontade de qualquer das partes, mediante notificação premonitória de 30 (trinta) dias, subsistindo no interregno todos os compromissos assumidos;

c) Pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou juridicamente inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA

Os recursos alocados para a execução deste Termo têm como fonte o Tesouro do Município e correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária

Unidade Gestora: 1- Prefeitura Municipal de Toritama
Órgão Orçamentário: 24000 - Secretaria de ordem Social
Unidade Orçamentária: 2400 - Secretaria de ordem Social
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 182 - Defesa Civil
Programa: 601 - DEFESA CIVIL E DEFESA SOCIAL
Ação: 2.27 Manutenção das ações vinculadas a Defesa Civil do Município em parceria com órgãos e entidades de outros governos.

Os recursos serão disponibilizados, atendendo a Lei nº. 101/2000, artigo 25, incisos e parágrafos.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Recife-PE, com renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Termo.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais efeitos.

Recife, setembro de 2020.

ROGÉRIO ANTÔNIO COUTINHO DA COSTA - Coronel BM
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF:

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

I. Identificação do Objeto a Ser Executado:	
O presente CONVÊNIO tem por objeto a mútua Cooperação Técnica e Administrativa entre os cooperados para apoio e reforço	Período de Execução

especial das ações de Defesa Social, conforme Plano de Trabalho estabelecido na Cláusula Segunda do presente instrumento.

Data da assinatura

Término da vigência

II. Metas a Serem Atingidas/ Etapas ou Fases de Execução.

META	FASE	ESPECIFICAÇÃO	COMPETÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PERÍODO	
01	1.1	Apoio e reforço especial das ações de Defesa Social no Município de Toritama.	CBMPE	-----	-----	Data da assinatura	Término da vigência
	1.2	Disponibilizar o efetivo diário de até 5 (cinco) Bombeiros Militares com o regime de 24 (vinte e quatro) horas de serviço.	CBMPE	-----	-----	Data da assinatura	Término da vigência
	1.3	Disponibilizar imóvel para ser a nova sede do Corpo de Bombeiros de Toritama após a formalização do convênio.	PREFEITURA	6.000,00	144.000,00	Data da assinatura	Término da vigência
	1.4	Custear as despesas mensais relativas ao consumo de água (COMPESA) no Quartel do CBMPE em Toritama.	PREFEITURA	480,00	11.520,00	Data da assinatura	Término da vigência
	1.5	Custear as despesas mensais relativas ao consumo de (CELPE) no Quartel do CBMPE em Toritama.	PREFEITURA	1.000,00	24.000,00	Data da assinatura	Término da vigência
	1.6	Efetuar a remuneração e indenizações dos Bombeiros Militares, conforme legislação vigente (diárias, gratificações, PJS, GEC, outras).	CBMPE	-----	-----	Data da assinatura	Término da vigência
	1.7	Efetuar mensalmente a manutenção, conservação e melhorias na infraestrutura do imóvel, bem como, limpeza nas dependências interna no Quartel do CBMPE em Toritama.	PREFEITURA	400,00	9.600,00	Data da assinatura	Término da vigência
	1.8	Viabilizar serviços de lubrificação e borracharia na frota (viaturas) do CBMPE, disponíveis no Quartel do CBMPE em Toritama.	PREFEITURA	300,00	7.200,00	Data da assinatura	Término da vigência
	1.9	Manter 03 (três) linhas telefônicas, durante todo o período do convênio, sendo duas para emergência (193) e 01 (uma) administrativa e pontos de internet, nas dependências do Quartel do CBMPE em Toritama.	PREFEITURA	300,00	7.200,00	Data da assinatura	Término da vigência
	1.10	Manter um ponto de abastecimento de água para as Viaturas de Combate a Incêndio (Auto Bomba Tanque - ABT) em serviço no Quartel do CBMPE em Toritama.	PREFEITURA	-----	-----	Data da assinatura	Término da vigência
	1.11	Disponibilizar material para expediente administrativo para o desempenho das atividades burocráticas e operacionais do Quartel do CBMPE em Toritama.	PREFEITURA	750,00	18.000,00	Data da assinatura	Término da vigência
	1.12	Disponibilizar água mineral as equipes de serviço operacional e administrativo.	PREFEITURA	150,00	3.600,00	Data da assinatura	Término da vigência
TOTAL				9.380,00	225.120,00	-	-

III. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros:

O Presente Termo não envolverá repasse de recursos financeiros, ficando a cargo do Município sua execução e disponibilização para a unidade operativa, mediante solicitação do responsável chefe, através de formulário próprio.

Para fazer face às despesas oriundas da execução do presente convênio, durante o período de vigência, a Prefeitura Municipal de Toritama/PE, utilizará a dotação orçamentária constante na Cláusula Sétima do competente Convênio e conforme abaixo:

Unidade Gestora: 1- Prefeitura Municipal de Toritama

Órgão Orçamentário: 24000 - Secretaria de ordem Social

Unidade Orçamentária: 2400 - Secretaria de ordem Social

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 182 - Defesa Civil

Programa: 601 - DEFESA CIVIL E DEFESA SOCIAL

Ação: 2.27 Manutenção das ações vinculadas a Defesa Civil do Município em parceria com órgãos e entidades de outros governos.

Os recursos serão disponibilizados, atendendo a Lei nº. 101/2000, artigo 25, incisos e parágrafos.

IV. Cronograma de Início e Fim de Execução do Objeto:

O Presente Convênio terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação, mediante comum acordo entre as partes.

V. Escala de Serviço:

Manter no Quartel do CBMPE em Toritama, sempre que possível, uma escala de serviço, no regime de 24:00/72:00 horas.

**ANEXO II
DETALHAMENTO DE EFETIVO E VIATURAS**

FUNÇÃO	EFETIVO	VIATURA
Chefe das Guarnições Graduado de Dia	01 BM Graduado	Auto Resgate Auto Bomba Tanque
Motorista	01 BM Grad/Sd	Auto Resgate
Motorista	01 BM Grad/Sd	Auto Bomba Tanque
Socorrista	01 BM Grad/Sd	Auto Resgate Auto Bomba Tanque
Socorrista	01 BM Grad/Sd	Auto Resgate Auto Bomba Tanque
TOTAL	5 BMs por dia	duas viaturas

Recife, setembro de 2020.

ROGÉRIO ANTÔNIO COUTINHO DA COSTA - Coronel BM
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF:

**ANEXO III
DETALHAMENTO DOS ITENS PARA O FUNCIONAMENTO DO QUARTEL DO CORPO
DE BOMBEIROS MILITAR EM TORITAMA**

Item	MOBILIA	QTD
1.	Cadeira tipo digitador	03
2.	Cadeira giratória 2 braços	05
3.	Mesa retangular 0,80 x1,23 x 0,73	04
4.	Estante de aço 080 x0,30 x 1,80	03
5.	Estante de aço 1,90 x 0,80	05
6.	Cama de solteiro	02
7.	Beliche	05
8.	Mesa para refeitório, totalmente de plástico, sem revestimento, redonda, com tampo medindo com 0,80 m de diâmetro, e espessura mínima de 5 mm, altura total de 0,78 m, com tampo na cor branca	02
9.	Cadeira para refeitório, confeccionada em polipropileno, estrutura metálica, medindo aproximadamente 420,00 mm de largura x 430,00 mm de profundidade, suportando peso de ate 120,00 kg .	08
10.	Colchão para solteiro	12
11.	Mesa "L" 1,40x1,40x0,60	02
12.	Armário 0,80x0,45x1,75 para documento	03
13.	Guarda roupa 2 portas	04
14.	Sofá de 03 lugares 1,80x0,60	02
15.	Gelágua	01
16.	Condicionadores de ar 18.000 BTU	02
17.	Condicionadores de ar 12.000 BTU	02
18.	Condicionadores de ar 9.000 BTU	02

19.	Fogão de 04 bocas com forno	01
20.	Freezer vertical	01
21.	Geladeira	01
22.	TV	01
23.	Computadores	06

Recife, setembro de 2020.

ROGÉRIO ANTÔNIO COUTINHO DA COSTA - Coronel BM
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

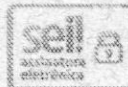
TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON TAVARES DE LIMA**, em 16/09/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Antônio Coutinho da Costa**, em 17/09/2020, às 09:55, conforme horário oficial de Recife, com



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Maria de Moraes Cavalcanti**, em 21/09/2020, às 17:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8778546** e o código CRC **8A15E75E**.

CBMPE - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - CBMPE - DPLAG

Av. João de Barros, 399, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50050-180, Telefone:
(81)31839201